PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.927 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS, A SUA DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS VINCULADOS AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, BEM COMO A AFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA REALOCAÇÃO E COMPENSAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DESAFETADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da condição de Área Verde Pública, passando da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominical do Município de Patrocínio, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal, ou a conceder direito real de uso, nos termos desta Lei, a área matriculada sob o nº 46.876, Livro 2, Ficha 01F, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio/MG, constituída pelo Lote nº 263, Quadra 52, Setor 47, com área total de 8.163,24m², situada no Bairro Enéas Ferreira de Aguiar, neste Município, destinada à implantação de empreendimento habitacional de interesse social vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme descrição abaixo:

MATRÍCULA: N° 46.876, Livro 2, Ficha 01F: IMÓVEL URBANO destinado pelo Loteador para Área Verde do Loteamento, constituído pelo LOTE N° 263, QUADRA 52, SETOR 47, dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto situado na Rua Dona Cedilina Carolina do Carmo, face A, lado par, daí segue no sentido oeste-leste pelo alinhamento da Rua Dona Cedilina Carolina do Carmo, face A, lado par, numa extensão de 86,00m; daí com ângulo de 135°1' vira a direita e segue numa extensão de 2,87m, encontrando aí o alinhamento da Rua Sebastião Alves do Nascimento, face B, lado par; daí segue pelo alinhamento da Rua Sebastião Alves do Nascimento, face B, lado par numa extensão de 88,75m; daí com ângulo de 90°0' vira a direita e segue numa extensão de 90,00m, confrontando com o Lote 562, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, encontrando aí o alinhamento da Rua Geraldo Alves do Nascimento, face D, lado ímpar; daí com ângulo de 90°0' vira a direita e segue pelo alinhamento da Rua Geraldo Alves do Nascimento, face D, lado ímpar numa extensão de 88,74m, daí com ângulo 135°2' vira a direita e segue numa extensão de 2,87m; encontrando aí o alinhamento da Rua Dona Cedilina Carolina do Carmo, face A, lado par e o ponto inicial; perfazendo a área total de 8.163,24m², situado no Bairro Enéas Ferreira de Aguiar, nesta cidade de Patrocínio/MG.

§ 1º A doação de que trata o caput deste artigo se destina, exclusivamente, à construção de Unidades Habitacionais, objetivando promover a alienação a famílias, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

§ 2º A propriedade das unidades habitacionais construídas será transferida pelo donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Art. 2º Fica afetada como Área Verde Pública Municipal a área matriculada sob o nº 87.634, Livro 2, Ficha 01F, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio/MG, constituída pelo Lote nº 286, Quadra 10, Setor 33, com área total de 8.170,42m², situada no Bairro Congonhas, neste Município, conforme descrição abaixo:

MATRÍCULA: N° 87.634, Livro 2, Ficha 01F: IMÓVEL URBANO constituído pelo Lote 286, Quadra 10, Setor 33, com área total de 8.170,42m², situado no Bairro

Congonhas, em Patrocínio, MG, demarcado pela seguinte linha perimétrica: “começa em um ponto localizado na face C, lado par da Rua Emydio do Espírito Santo, distante 33,31m + 1,50m da esquina da Rua Gabriel Nunes de Paula, na face B lado ímpar, definido pelas seguintes coordenadas geográficas: latitude: -18°55’19.34” S e longitude: -47º00´13.10’ W; e coordenadas cartesianas UTM: E(X): 287.985,0944m; N(Y): 7.906.601,8569m, referenciadas por sistema de referência SIRGAS 2000, Fuso 23k com referência ao azimute de quadrícula. Daí segue sentido horário, pelo prolongamento da Rua Emydio do Espírito Santo, Face C, lado par, sentido Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 25,15m. Daí virá à direita com ângulo 90°0'0”, segue confrontando com LOTE 300 – Matrícula N°87.635 - Propriedade de Município de Patrocínio MG, sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão 81,08m. Daí a esquerda com ângulo externo de 90º11'42”, segue confrontando com o LOTE 300 – Matrícula N°87.635 - de Propriedade de Município de Patrocínio MG, sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 55,42m. Daí a direita com ângulo interno de 92º44'51”, segue confrontando com o LOTE 442 - MATRÍCULA 15.251 - de Propriedade de Adélio Cândido de Queiroz, e com o LOTE 452 - MATRÍCULA 40.768 - de Propriedade de Patrocimoveis Empreendimentos LTDA, e com o LOTE 462 - MATRÍCULA 40.769 - de Propriedade de Patrocimoveis Empreendimentos LTDA, e com o LOTE 472 - MATRÍCULA 40.770 - de Propriedade de Patrocimoveis Empreendimentos LTDA; sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão 40,00m. Daí a esquerda com ângulo externo de 136º28'02”, segue confrontando com o LOTE 485 - MATRÍCULA 24.119 - de Propriedade de Euripedes dos Santos Sabino, sentido Sudeste/Noroeste, até encontrar o prolongamento da Rua Maria França de Araújo, face A, lado ímpar, numa extensão de 28,57m. Daí a direita com ângulo interno de 90º0´0”, pelo prolongamento da Rua Maria França de Araújo, face A, lado ímpar, sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão 4,67m. Daí a direita com ângulo interno 90º0´0”, segue confrontando com o LOTE 497 - MATRÍCULA 40.771 - de Propriedade de Patrocimoveis Empreendimentos LTDA, sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 30,0m. Daí a esquerda com ângulo externo 90º0'0", segue confrontando com o LOTE 497 - MATRÍCULA 40.771 - de Propriedade de Patrocimoveis Empreendimentos

LTDA, e com o LOTE 507- MATRÍCULA 15.528 - de Propriedade de Walter de Oliveira, e com o LOTE 517 - MATRÍCULA 15.643 - de Propriedade de José Maria Fernandes, e com o LOTE 533 - MATRÍCULA 8.283 - de Propriedade de Patrocimoveis Empreendimentos LTDA, sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 32,44m. Daí a direita com ângulo de 154º32´49", segue confrontando com o LOTE 543 - MATRÍCULA 15.331 - de Propriedade de Alfredo Miguel Neto, e com o LOTE 553 - MATRÍCULA 8.283 - de Propriedade de Patrocimoveis Empreendimentos LTDA, e com o LOTE 563 - MATRÍCULA 17.991 - de Propriedade de EJXavier Construtora LTDA, e com o LOTE 573 - MATRÍCULA 8.283 - de Propriedade de Patrocimoveis Empreendimentos LTDA, e com o LOTE 583 - MATRÍCULA 17.226 - de Propriedade de José Borges Machado, e com o LOTE 593 - MATRÍCULA 19.748 - de propriedade de Flávio Romão Silva de Oliveira, e com o LOTE 033 - MATRÍCULA 8.283 - de Propriedade de Patrocimoveis Empreendimentos LTDA, até encontrar o alinhamento da Rua Gabriel Nunes de Paula, face B, lado ímpar, sentido Oeste/Leste, numa extensão de 83,81m. Daí a direita com ângulo interno de 91º11´42", pelo alinhamento na Rua Gabriel Nunes de Paula, face B, lado ímpar, sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 25,10m. Daí a direita com ângulo interno de 178º42´12", pelo alinhamento na Rua Gabriel Nunes de Paula, face B, lado ímpar, sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 4,98m. Daí a direita com ângulo interno de 176º36´03", pelo alinhamento na Rua Gabriel Nunes de Paula, face B, lado ímpar, sentido Norte/Sul, numa extensão de 3,63m. Daí a direita com ângulo interno de 169º08´47", pelo alinhamento na Rua Gabriel Nunes de Paula, face B, lado ímpar, sentido Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 1,01m. Daí a direita com ângulo interno de 84º06´30", segue confrontando com o LOTE 200 – Matrícula N°87.633 - Propriedade de Município de Patrocínio MG, sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 41,63m. Daí a esquerda com ângulo externo de 90º0´0", segue confrontando com LOTE 200 – Matrícula N°87.633 - Propriedade de Município de Patrocínio MG, sentido Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 73,55m. Daí a esquerda com ângulo externo de 89º52'29", segue confrontando com LOTE 200 – Matrícula N°87.633 - Propriedade de Município de Patrocínio MG, sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 6,02m. Daí a

direita com ângulo interno de 89º29'22", segue confrontando com LOTE 200 – Matrícula N°87.633 - Propriedade de Município de Patrocínio MG, sentido Noroeste/Sudeste até encontrar o prolongamento da Rua Emydio do Espírito Santo, face C, lado par, numa extensão de 70,25m, até o ponto inicial, localizado na Rua Emydio do Espírito Santo, S/N°, Bairro Congonhas, nesta Cidade de Patrocínio, MG.

§1º A afetação prevista no caput destina-se à compensação urbanística e ambiental decorrente da desafetação promovida pelo art. 1º desta Lei.

§2º A área descrita neste artigo passa a integrar o sistema municipal de áreas verdes e espaços livres públicos, para todos os fins urbanísticos, ambientais e registrais.

Art. 3º Os bem imóveis descritos no art. 1º desta Lei constarão dos bens e direitos integrantes do FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

I - não integram o ativo da Caixa Econômica Federal;

II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III - não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; e,

IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

Art. 4° Os imóveis objeto da doação, nos termos desta Lei, serão isentos do recolhimento dos seguintes tributos:

I – Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, quando da transferência do imóvel objeto da doação para os beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV;

II – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, enquanto permanecer sob a propriedade do FAR.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de junho de 2026.

Gustavo Tambelini Brasileiro

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal